

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA
TINTAS MAIS CORES LTDA
CNPJ 50.098.924/0001-40
NIRE 42207675125**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=L-KY002ThnCZu87IyUcSw&chave2=Ug8cwmshp_-ckGj5CVuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05802349913-PETER KNOLL SANTANA|05922451952-ANELISE FLORDUARDO SANTANA

- **ANELISE FLORDUARDO SANTANA**, brasileira, maior, empresária, casada sob o regime de comunhão universal de bens, data de nascimento 28/01/1987, CPF nº 059.224.519-52, CNH nº 03853172880 DETRAN/SC, residente e domiciliada em Joinville/SC, na Rua Alfredo Ritzmann, Nº 44, Bairro Glória, CEP 89217-038;

Sócia única da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal** sob o nome empresarial de **TINTAS MAIS CORES LTDA**, com sede e foro em Joinville/SC, na Rua Blumenau, nº 1281, Sala 02, Bairro América, CEP 89204-251, inscrito na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em sessão de 27/03/2023 e inscrita no **CNPJ sob o nº 50.098.924/0001-40**, sob o Nire 42207675125, resolve alterar por este instrumento particular de alteração, seu ato primitivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sócia **ANELISE FLORDUARDO SANTANA**, já qualificada, que possui R\$100.000,00 (Cem Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País, retira-se da sociedade vendendo e transferindo integralmente suas quotas, dando total e plena quitação das mesmas para o sócio ingressante **PETER KNOLL SANTANA**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, data de nascimento 23/07/1986, CPF nº 058.023.499-13, RG nº 05802349913 SSP/SC, CNH nº 03514904855 DETRAN/SC, residente e domiciliado em Joinville/SC, na Rua Alfredo Ritzmann, Nº 44, Bairro Glória, CEP 89217-038, ficando o capital social, após as alterações, distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
PETER KNOLL SANTANA	100.000	100	100.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade será administrada pelo sócio **PETER KNOLL SANTANA**, já qualificado, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando o mesmo dispensado da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso do nome da sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento do mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes pra terceiros por procuração.

Parágrafo único – O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/12/2024 Data dos Efeitos 06/12/2024

Arquivamento 20240845765 Protocolo 240845765 de 09/12/2024 NIRE 42207675125

Nome da empresa TINTAS MAIS CORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 361461532299840

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/12/2024



1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA
TINTAS MAIS CORES LTDA
CNPJ 50.098.924/0001-40
NIRE 42207675125

CLÁUSULA TERCEIRA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA – Continuam em vigor as demais cláusulas que não foram modificadas pela presente alteração e o sócio resolve **CONSOLIDAR** seu contrato social que passa ter as seguintes disposições:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TINTAS MAIS CORES LTDA
CNPJ 50.098.924/0001-40
NIRE 42207675125

- **PETER KNOLL SANTANA**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, data de nascimento 23/07/1986, CPF nº 058.023.499-13, RG nº 05802349913 SSP/SC, CNH nº 03514904855 DETRAN/SC, residente e domiciliado em Joinville/SC, na Rua Alfredo Ritzmann, Nº 44, Bairro Glória, CEP 89217-038,

Único sócio da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, LEI 13874/2019** sob o nome empresarial de **TINTAS MAIS CORES LTDA**, com sede e foro em Joinville/SC, na Rua Blumenau, nº 1281, Sala 02, Bairro América, CEP 89204-251, inscrito na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em sessão de 27/03/2023 e inscrita no **CNPJ sob o nº 50.098.924/0001-40**, sob o Nire 42207675125, resolve consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contida nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade limitada unipessoal **LEI 13874/2019** girará sob o nome empresarial de **TINTAS MAIS CORES LTDA**, será regida por este contrato social, pelo contido na Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá a sua sede em Joinville/SC, na Rua Blumenau, nº 1281, Sala 02, Bairro América, CEP 89204-251, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da sociedade será: **COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE TINTAS E VERNIZES E MATERIAIS PARA PINTURA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE PINTURA.**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/12/2024 Data dos Efeitos 06/12/2024

Arquivamento 20240845765 Protocolo 240845765 de 09/12/2024 NIRE 42207675125

Nome da empresa TINTAS MAIS CORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 361461532299840

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/12/2024

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA
TINTAS MAIS CORES LTDA
CNPJ 50.098.924/0001-40
NIRE 42207675125

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais é 27/03/2023. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil Quotas) no valor de R\$1,00 (Um Real), devidamente integralizadas em moeda corrente do País e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
PETER KNOLL SANTANA	100.000	100	100.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade será administrada pelo sócio **PETER KNOLL SANTANA**, já qualificado, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando o mesmo dispensado da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso do nome da sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento do mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes pra terceiros por procuração.

Parágrafo único – O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – As decisões do sócio único serão refletidas em instrumento particular ou público subscrito pelo próprio sócio único ou por seu procurador com poderes específicos.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/12/2024 Data dos Efeitos 06/12/2024

Arquivamento 20240845765 Protocolo 240845765 de 09/12/2024 NIRE 42207675125

Nome da empresa TINTAS MAIS CORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 361461532299840

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/12/2024

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA
TINTAS MAIS CORES LTDA
CNPJ 50.098.924/0001-40
NIRE 42207675125

CLÁUSULA NONA - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30 (Trinta) dias da data de alteração. Aplicando-se as exigências legais cabíveis em cada caso.

Parágrafo Primeiro – Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo – Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30(Trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro – A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA – O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC e qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O endereço do sócio único, constante do contrato social ou de sua última alteração será válido para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações deste endereço é exclusiva do sócio único, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Declara o sócio que a sociedade é enquadrada no porte de ME, de acordo com a Lei 123 de 14/12/2006.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/12/2024 Data dos Efeitos 06/12/2024

Arquivamento 20240845765 Protocolo 240845765 de 09/12/2024 NIRE 42207675125

Nome da empresa TINTAS MAIS CORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 361461532299840

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/12/2024

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA
TINTAS MAIS CORES LTDA
CNPJ 50.098.924/0001-40
NIRE 42207675125

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O sócio único elege o Foro da Comarca de Joinville/SC com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, obrigando-se fielmente pôr si.

Joinville/SC, 02 de dezembro de 2024

ANELISE FLORDUARDO SANTANA

PETER KNOLL SANTANA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/12/2024

Certifico o Registro em 16/12/2024 Data dos Efeitos 06/12/2024

Arquivamento 20240845765 Protocolo 240845765 de 09/12/2024 NIRE 42207675125

Nome da empresa TINTAS MAIS CORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 361461532299840

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral



240845765

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	TINTAS MAIS CORES LTDA
PROTOCOLO	240845765 - 09/12/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42207675125
CNPJ 50.098.924/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2024
SOB N: 20240845765

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20240845765

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05802349913 - PETER KNOLL SANTANA - Assinado em 06/12/2024 às 10:28:18

Cpf: 05922451952 - ANELISE FLORDUARDO SANTANA - Assinado em 06/12/2024 às 16:29:45



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/12/2024 Data dos Efeitos 06/12/2024

Arquivamento 20240845765 Protocolo 240845765 de 09/12/2024 NIRE 42207675125

Nome da empresa TINTAS MAIS CORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 361461532299840

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

16/12/2024